

PORTARIA Nº. 069/2024/IPRECOR

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Mauricio**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal (IPRECOR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 5.140/2024 de 29/02/2024;

O Senhor **Sérgio Rosa Bandeira** Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 5.140/2024 de 29/02/2024;

Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social com o objetivo de garantir a previdência social dos servidores e suas famílias, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos através de um conjunto de benefícios fixados em lei;

Considerando que o(a) servidor(a) *Carlos Roberto de Souza* tem o direito aposentadoria voluntária, com base no art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 1º, §1º, III da Lei Municipal 3.503/2009;

Considerando, por fim, o direito do(a) servidor(a) a proventos integrais, com paridade, nos termos do art. 2º da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003, bem como no teor do processo nº 1322/2024/IPRECOR.

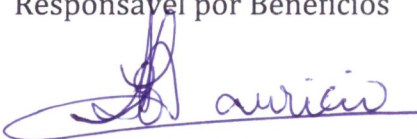
RESOLVE:

CONCEDER o benefício da Aposentadoria Voluntária ao(a) **Sr(a). Carlos Roberto de Souza**, matrícula 1145, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.932.806-**, servidor(a) ocupante do cargo efetivo **Oficial de Obras e Manutenção**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), com **proventos integrais**, não inferiores ao salário mínimo nacionalmente unificado, com a **paridade respeitada**, conforme dispositivos legais supra elencados, com efeitos retroativos a **1º de setembro de 2024**.

Três Corações, 02 de setembro de 2024.



Sérgio Rosa Bandeira
Responsável por Benefícios



Eliana de Fátima Pereira Mauricio
Presidente